

PORTARIA Nº 004/2024

PÚBLICO ALVO

Gerentes, Assessores e Coordenadores lotados na sede da Fundação

REGULAMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA

Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022; Código de Ética e Conduta da FAPEX.

OBJETIVO

Estabelecer as regras e responsabilidades relativas à elaboração e a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP das atividades da Fundação.

CONCEITO

Para os fins desta portaria, o POP é um documento instituído pela FAPEX como parte das ações de Compliance desta Fundação, que corresponde à descrição detalhada das atividades desenvolvidas pelos seus diversos setores.

RESPONSABILIDADES

Caberá às lideranças (Gerentes, Assessores e Coordenadores) orientar seus liderados para:

- a) a observância dos POPs já publicados, na execução das atividades;
- b) a pertinência da elaboração de novos POPs;
- c) a discussão entre suas equipes e demais setores envolvidos para a necessidade de atualização dos POPs já publicados, sempre que surgirem eventos que exijam uma revisão imediata;
- d) provocar reuniões periódicas com as demais lideranças para aperfeiçoamento dos processos.

Caberá ao Compliance:

- a) garantir a padronização técnica dos procedimentos;
- b) fornecer (sempre que solicitado) a última versão dos procedimentos já publicados, em formato editável;
- c) agendar reunião de alinhamento entre os setores (se couber);
- d) encaminhar procedimento para homologação da Diretoria;
- e) publicar procedimentos no sistema.



NORMAS PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO POP

Ao identificar, junto a sua equipe, qualquer necessidade de elaboração de novo POP, o gestor do setor deverá:

- a) elaborar (junto com a equipe) o passo a passo da nova atividade;
- b) encaminhar o passo a passo ao Compliance;
- c) assinar documento homologado pela Diretoria.

Ao identificar, junto a sua equipe, qualquer necessidade de atualização dos POPs já publicados, o gestor do setor deverá:

- a) solicitar ao Compliance a última versão do procedimento, em formato editável (Word);
- b) realizar as alterações necessárias, destacando-as no texto original;
- c) encaminhar o documento com as atualizações (em destaque) ao Compliance;
- d) assinar documento homologado pela Diretoria.

Essas medidas garantem uma maior segurança e controle na execução das atividades, inclusive contra práticas desvirtuadas que possam prejudicar a precisão e transparência dos registros contábeis desta Fundação, função precípua do POP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, 30 DE ABRIL DE 2024.

Antônio Fernando S. Quelroz

Diretor Executivo

Antônio Facinando de Souza Queiroz

Diretor Executivo